

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SESC CAMPINAS

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Cláudia de Castro O. Monte
Lotado: SESC Campinas
Departamento: Gerência da Unidade

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Unidade: SESC Campinas

Critério de julgamento: Menor Preço por item.

Formato: Eletrônico.

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de mobiliários, incluindo serviços de montagem para atender as novas áreas do ginásio da unidade SESC Campinas. Os mobiliários deverão vir acompanhados de seus manuais de uso e termos de garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do objeto.

2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

2.1. **DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTD.
------	---------------	------------	------

01	BANCO  (imagem ilustrativa) Estrutura: Tampo fabricado em chapa de madeira envernizada, MDF ou MDP de 2,5 a 5cm de espessura. Pés de aço: pés confeccionados em estrutura em aço com pintura eletrostática na cor preto ou equivalente, dotada de 4 pés com sapatas niveladoras. · Marca de referência: Biccateca, ou equivalente · Cor: Tampo: Madeira envernizada, Treviso, Freijó ou equivalente Pés: cor preto ou equivalente · Dimensões: Altura: 35cm a 50cm Profundidade: 30cm a 45cm Comprimento: 120cm a 160cm · Peso suportado: 200kg (mínimo). Informações adicionais: · Todos os cantos deverão ser arredondados sem rebarbas, partes cortantes ou perfurantes de contato direto ou indireto com o usuário. · Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. · Todas as cores deverão ser validadas pela Seção de Arquitetura. · Garantia: 12 (doze) meses. · Local de destino: Vestiários Masculino e Feminino	Unid.	04
----	---	-------	----

02	ESCANINHO  (imagem ilustrativa) Estrutura: Estrutura em chapa de aço com pintura eletrostática preta, sendo a estrutura: duas laterais, duas a três divisórias verticais centrais, um fundo, dois meios tampos (inferior e superior) e acabamento frontal. Base: A base deverá ser confeccionada em chapa de aço e possuir 4 sapatas niveladoras. Portas: Deverá conter de 16 a 20 portas, compartimentos com porta, sendo as portas com trancas. · Marca de referência: Biccateca ou equivalente · Cor: Estrutura e base: Cor preto Portas: Cor cinza · Dimensões: Altura: 165 a 198cm Profundidade: 30 a 51cm Comprimento: 120 a 175cm · Peso suportado: 20kg (cada prateleira). Informações adicionais: · Todos os cantos deverão ser arredondados sem rebarbas, partes cortantes ou perfurantes de contato direto ou indireto com o usuário. · Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. · Todas as cores deverão ser validadas pela Seção de Arquitetura. · Garantia: 5 (cinco) anos. · Local de destino: Vestiários masculino e feminino	unid.	04
----	---	-------	----

03	ESTANTE ARAMADA  (imagem ilustrativa) Estrutura: Corpo fabricado em aço composto por 4 a 6 prateleiras reforçadas, em aço inox aramado, colunas tubulares reforçadas e com frisos para regulagem de altura das prateleiras. Cada prateleira deverá suportar no mínimo 30kg distribuídos. Acabamento inox, cromo ou semelhante. Pés: 04 (quatro) Rodízios com travas · Marca de referência: Total Cromo, Click aramados, Pronto Inox, Pratecom, Fênix, Padin ou equivalente · Cor: prata/cromado ou equivalente · Dimensões: Altura: 180cm a 220cm Profundidade: 30cm a 50cm Comprimento: 70cm a 95cm · Peso suportado: 30kg por prateleira (mínimo). Informações adicionais: · Todos os cantos deverão ser arredondados sem rebarbas, partes cortantes ou perfurantes de contato direto ou indireto com o usuário. · Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. · Todas as cores deverão ser validadas pela Seção de Arquitetura. · Garantia: 12 (doze) meses. · Local de destino: Depósito de artigos esportivos.	unid.	08
----	---	-------	----

04	CARRINHO ARAMADO  (imagem ilustrativa) Estrutura: Corpo fabricado em perfil aço carbono com acabamento galvanizado, composto por hastes metálicas dispostas vertical e horizontalmente, formando compartimento tipo cesto rígido. Reforço inferior em tubo metálico com acabamento galvanizado. Capacidade entre 200 e 260 litros. Pés: 4 rodízios com estrutura metálica e rodas em borracha. Dois rodízios fixos e 2 giratórios. · Marca de referência: Lixlimp ou equivalente. · Cor: preto ou equivalente · Dimensões: Altura: 85cm a 105cm Profundidade: 50 a 60cm Comprimento: 75cm a 90cm · Peso suportado: 50kg pressão lateral. Informações adicionais: · Todos os cantos deverão ser arredondados sem rebarbas, partes cortantes ou perfurantes de contato direto ou indireto com o usuário. · Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. · Todas as cores deverão ser validadas pela Seção de Arquitetura. · Garantia: 12 (doze) meses. · Local de destino: Depósito de artigos esportivos.	unid.	07
----	--	-------	----

05	PRATELEIRA SUSPensa  (imagem ilustrativa) Estrutura: Chapa de MDF ou MDP dobrada, chapas ente 30 e 60mm de espessura. com acabamento melamínico na cor Treviso, Freijó ou equivalente. Bordas em todo contorno do tampo em fitas de PVC na mesma cor do tampo, arredondadas e resistentes, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente à umidade e não propaga chama (auto extingüível). Suporte: Mão francesa comum ou invertida reforçada em metal com acabamento em pintura eletrostática na cor preto. · Marca de referência: Promov, Senador ou equivalente · Cor: Tampo: treviso, freijó ou equivalente. Estrutura: cor preto ou equivalente. · Dimensões: Altura: 3 a 6cm Profundidade: 40 a 70cm Comprimento: 140 a 160cm · Peso suportado: 20kg (cada prateleira). Informações adicionais: · Todos os cantos deverão ser arredondados sem rebarbas, partes cortantes ou perfurantes de contato direto ou indireto com o usuário. · Todas as estruturas metálicas deverão ter proteção antiferrugem. · Todas as cores deverão ser validadas pela Seção de Arquitetura. · Garantia: 5 (cinco) anos. · Local de destino: Depósito de artigos esportivos.	unid.	06
06	TATAME  (imagem ilustrativa) Estrutura: Composto de EVA (Etileno Acetato de Vinila, espessura de 30 a 40mm. Hipoalergênico, atóxico, lavável e impermeável. Bordas com encaixe tipo “quebra-cabeça”. · Marca de referência: Original Tatames, Só Tatames, Pisos, Flex Fit Tatames, Kango ou equivalente · Cor: grafite ou equivalente · Dimensões: Altura: 30mm a 40mm Profundidade: 100cm Comprimento: 100cm · Peso suportado: 80 a 120kg. Informações adicionais: · Todos os cantos deverão ser arredondados sem rebarbas, partes cortantes ou perfurantes de contato direto ou indireto com o usuário. · Todas as cores deverão ser validadas pela Seção de Arquitetura. · Garantia: 12 (doze) meses. · Local de destino: Sala Multiuso.	Unid.	114

2.1.1. Os produtos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

2.1.1.1. Manual de Uso

2.1.1.2. Certificado de Garantia, conforme especificações item 2.1.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de mobiliário para as novas instalações do ginásio da unidade Sesc Campinas é fundamental para garantir a funcionalidade, conforto, segurança e adequação dos espaços às atividades esportivas, educativas e comunitárias que serão desenvolvidas no local.

3.2. Com a ampliação e modernização do ginásio, torna-se imprescindível equipar adequadamente os ambientes com mobiliário que atenda às necessidades de professores, alunos, atletas e visitantes. Entre os itens considerados essenciais estão bancos, armários para vestiários, móveis administrativos, sapateira para sala multiuso, equipamentos para guarda adequada dos artigos esportivos, entre outros.

3.3. Além disso, o novo mobiliário contribuirá, além da funcionalidade, com a valorização estética do espaço, promovendo um ambiente mais acolhedor, organizado e alinhado aos padrões de qualidade e excelência já reconhecidos pelo Sesc.

3.4. Ressaltamos que a aquisição visa não apenas suprir uma demanda imediata decorrente da entrega das novas instalações, mas também, garantir a longevidade e o bom uso do patrimônio, com móveis resistentes e adequados às normas técnicas de ergonomia e segurança.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por item, conforme tabela constante na cláusula 2.1 deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. Cada mobiliário deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preço, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Considerando que apenas analisando as especificações da proposta não é possível aferir, com segurança, o pleno atendimento das condições estipuladas neste Termo de Referência faz necessário analisar catálogos, folders, amostra do produto ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações do proponente classificado em primeiro lugar.

4.8. O proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra do objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para verificação da conformidade às exigências estipuladas neste Termo de Referência.

4.9. Para análise da aceitabilidade da amostra serão realizadas as seguintes verificações:

4.9.0.1. Verificação de Conformidade Dimensional:

4.9.0.2. As dimensões deverão estar dentro do intervalo previsto, com tolerância de variação de até 5%, conforme especificado paraa cada item.

4.9.0.3. As verificações serão feitas por medição manual com trena.

4.9.1. Verificação do Acabamento e Conformidade dos Materiais:

4.9.1.1. Os produtos devem apresentar bons acabamentos, sem rebarbas, arestas vivas, partes cortantes ou perfurantes que ofereçam risco ao usuário.

4.9.1.2. Pinturas e superfícies metálicas devem estar uniformes, sem bolhas, falhas, oxidações, lascas ou descascamentos.

4.9.1.3. Todos os materiais de acabamento deverão estar de acordo com o especificado

4.9.1.4. Todas as cores fornecidas deverão ser previamente validadas pela Seção de Arquitetura, conforme padrão visual aprovado ou amostra.

4.9.2. Verificação da Estrutura e Estabilidade:

4.9.2.1. Os produtos devem estar montados corretamente, sem folgas, empenamentos ou instabilidade.

4.9.2.2. Os pés niveladores (quando especificados) devem ser funcionais, garantindo o correto nivelamento do produto.

4.9.2.3. Nos itens com rodízios, será verificado se as rodas giram livremente e se os freios funcionam adequadamente.

4.9.3. Verificação Funcional e de Capacidade:

4.9.3.1. A resistência de carga será avaliada por simulação estática simples, com apoio de pesos ou uso humano, de forma compatível com a capacidade mínima especificada.

4.9.4. Verificação de Garantia e Documentação:

4.9.4.1. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de Manual e Termo de Garantia, constando marca e modelo do objeto compatíveis com o presente Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição do SESC serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Será desclassificada a proposta do proponente que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

4.12. É aceito apresentação de certificado, laudo ou documento análogo que tenha capacidade de demonstrar a qualidade do objeto ou processo de fabricação, emitido por instituição oficial competente ou por instituição credenciada;

4.13. São aceitas outras comprovações de que o objeto atende às normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes.

4.14. Em caso de desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

4.15. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão se referir a objetos executados com as seguintes características mínimas:

a) que contemplem quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do exigido para os objetos constantes no lote de interesse do proponente.

5.1.3. Os atestados deverão referir-se a objetos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n.º 1.593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC Goiás.

6.1.6. Exista dotação orçamentária;

6.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

6.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

6.2.1. Fornecimento dos bens:

6.2.1.1. A entrega dos bens deverá ser feita em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.3. O objeto deverá ser entregue no Sesc Campinas, na avenida Rio Grande do Sul, nº189, quadra 30, lotes 7/8/9, Setor Campinas, Goiânia – Goiás, CEP: 74520-070.

6.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, entre 8:00 e 12:00h, ou das 14:00 às 18:00h.

6.5. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de entrega dos objetos, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

6.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 dias corridos, após a entrega do objeto, respeitando-se as seguintes regras:

6.6.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os mobiliários, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação das especificações e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

6.6.1.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal deverá aferir a entrega dos objetos montados.

6.6.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

6.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.7.3. O fiscal do contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ocultos, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.9. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Razão Social: Serviço Social do Comércio

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 189, quadra 30, lotes 7/8/9 - Setor Campinas, Goiânia - GO, 74520-070.

Contato: (62) 3030-1675, Horário de entregas das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Fornecimento e montagem de mobiliários	Parcela única.	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao Sesc o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos mobiliários, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela

contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
- 9.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos mobiliários e notificações expedidas.
- 9.10. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.
- 9.11. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 9.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.13. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- 9.14. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.15. Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

10. **ORIGINAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Entregar os equipamentos no prazo especificado neste Termo de Referência.
- 10.2. Prestar os serviços de garantia, manutenção e assistência técnica do produto, nos moldes do exigido neste Termo de Referência.
- 10.3. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da instalação dos bens.
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 10.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do pregão.
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 10.20. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.21. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 10.22. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 10.23. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para o fornecimento dos bens.
- 10.24. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento dos bens, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 10.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 10.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.27. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.
- 10.28. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias

de antecedência, dentro do prazo de execução e/ou entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. **DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses contado da data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 5 (cinco) anos para o item 2 e 5; e no mínimo 12 (doze) meses para os itens 1, 3, 4 e 6 ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. A garantia deverá assegurar a substituição do produto inclusive na hipótese de vício oculto.

13.7. Na hipótese de vício oculto, o fornecedor tem o dever de substituir o produto durante seu prazo de vida útil, mesmo após expirada a garantia e/ou atestado o recebimento definitivo, salvo se comprovado pelo fornecedor que o defeito decorreu do mau uso do bem.

13.8. Uma vez notificado, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo contratante.

13.10. Na hipótese do subitem acima, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.12. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

13.13. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. **PENALIDADES**

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

14.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

14.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

14.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

14.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que, embora não

inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

14.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

14.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

14.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 14.2.1 a 14.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

14.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Fornecimento de bem em desacordo com o que foi especificado conforme quadro descritivo 2.1. do Termo de Referência	2
2. Inexecução total do fornecimento dos itens descritos conforme quadro descritivo 2.1. do Termo de Referência	4
3. Fornecimento de bem em desacordo com o que foi especificado conforme quadro descritivo 2.1. do Termo de Referência e não realizar a substituição	4
4. Descumprimento do prazo de entrega	3

14.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente:

TABELA 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

14.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de esaurido o processo administrativo.

14.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

14.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

14.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- b) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- c) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- d) demais casos apurados em processo administrativo.

14.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

14.10.1. 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula 14.9, "a", "b" e "c";

14.10.2. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

14.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 14.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 14.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

14.12. Estará sujeita à penalidade de Impedimento do Direito de Licitar pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, com abrangência nacional, a licitante que incorrer em alguma das hipóteses a seguir:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

14.14. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como

definido no Código Civil Brasileiro.

14.15. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.16. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

14.17. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, bem como com a perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades, conforme expressa disposição do inciso II do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos, a depender dos prejuízos acarretados.

14.18. Na hipótese prevista no item 14.17, a contratante poderá convocar as demais empresas classificadas no certame respeitada a ordem de classificação.

14.19. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

15.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

15.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

15.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

15.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

15.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

15.7. A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

15.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

16. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.2. A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste processo, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRGO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

16.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato ou a execução das atividades ligadas ao Contrato;

16.4. As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

16.5. As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

16.6. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

16.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

16.8. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@go.senac.br ou dpo@sescgo.com.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato.

16.9. A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@go.senac.br ou dpo@sescgo.com.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do contrato.

16.10. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato.

16.11. A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

16.12. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

16.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato.

16.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato.

16.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

16.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

16.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

17. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

17.1. Sugere-se a designação como fiscal de contrato o colaborador abaixo indicado:

Nome: Diego Ribeiro de Amorim

CPF: XXX.XXX.XXX-52

Cargo/função: Supervisor de setor

Matrícula nº: 6287

17.2. Sugere-se a designação como SUPLENTE de fiscal de contrato o colaborador abaixo indicado:

Nome: Magda Soares Rufino

CPF: XXX.XXX.XXX-

Cargo/função: Assistente

Matrícula nº: 11663

17.3. Sugere-se a designação como gestor de contrato o colaborador abaixo indicado:

Nome: Claudia de Castro Oliveira Montes

Cargo/função: Gerente da unidade

Matrícula nº: 1702

17.4. Sugere-se a designação como SUPLENTE do gestor de contrato o colaborador abaixo indicado:

Gestor Suplente

Nome: Helloise ferreira Barbosa

Cargo/função: Secretária de unidade

Matrícula nº: :10915

17.5. Sugere-se a designação como responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, os colaboradores abaixo indicado:

Responsável Técnico Titular

Nome: Luanna Amélia Masano

Cargo/função: Arquiteta

Matrícula nº: 13080

Responsável Técnico Suplente

Nome: Marcello Henrique Major de Jesus

Cargo/função: Arquiteto

Matrícula nº: 11203

18. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

ÁREA TÉCNICA:

Nome: Luanna Amélia Masano

Cargo/função: Arquiteta

Matrícula nº: 13080

ÁREA REQUISITANTE:

Nome: Claudia de Castro O. Monte

Cargo/função: Gerente de Unidade

Matrícula nº: 1702

ÁREA CONSOLIDADORA:

Nome: Karine Carneiro Fernandes Borges

Cargo/função: Gerente de Estrutura Predial

Matrícula nº: 10507

18.1. A fiscalização do contrato e/ou documento administrativo equivalente será exercida conforme indicados, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato e/ou documento administrativo equivalente, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais

constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

Goiânia, 08 de setembro de 2026.

ELABORADOR POR:

Luanna Amélia Masano
Arquiteta – Integração Sesc/Senac
CPF: XXX.XXX.XXX-12 / Matrícula: 13080

APROVADO POR

Karine Carneiro Fernandes Borges
Gerente de Estrutura Predial
CPF: XXX.XXX.XXX-50 / Matrícula: 10507



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Amélia Masano**, **Administrativo**, em 08/09/2026, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Carneiro Fernandes Borges**, **Gerente**, em 08/09/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0614136** e o código CRC **8AAE92C6**.



sescgo.com.br



@sescgo